



Prefeitura Municipal de Careagu

LEI Nº 642, de 07 de Novembro de 1.980.

" AUTORIZA a Prefeitura Municipal contribuir para o IBAM; dispõe sobre abertura de crédito especial, adicional e contém outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREAGU, MG. uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo seguinte Lei:-

Art. 1º - Autoriza a Prefeitura Municipal de Careagu, MG., contribuir como sócia cooperadora do Instituto Brasileiro de Administração Municipal. IBAM, no corrente exercício de 1.980, podendo dispendar com a sua contribuição até a importância de Cr\$5.000,00-(Cinco mil cruzeiros).-

Art. 2º - Para atender à despesa de que trata a presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial, adicional, de até Cr\$5.000,00-(Cinco mil cruzeiros), e na falta de curso financeiro poderá anular no todo, ou em parte, dotações do orçamento vigente, e/ou modificar a receita estimada para o exercício, e classificará a despesa de acordo com a Lei Deferal n. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como na mesma se contém.-

- Prefeitura Municipal de Careagu, MG., 07 de Novembro de 1.980.

ANTÔNIO RIBEIRO NETO

- Prefeito Municipal-

CLAUDIO PELLEGRINETTI